



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

REQUERIMENTO nº 1420 /2025

Criação da Frente Parlamentar do Bem-Estar Animal no âmbito da Câmara Municipal, com o objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à proteção, defesa, cuidado e promoção do bem-estar dos animais no município, conforme a legislação vigente e os princípios constitucionais de proteção à fauna.

Documento _____

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

A Vereadora Márcia Fumagalli, vem respeitosamente, com base no que preceitua o art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa REQUERER que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, para que determine aos setores competentes que prestem as seguintes informações: Criação da Frente Parlamentar do Bem-Estar Animal no âmbito da Câmara Municipal, com o objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à proteção, defesa, cuidado e promoção do bem-estar dos animais no município, conforme a legislação vigente e os princípios constitucionais de proteção à fauna.

JUSTIFICATIVA

A criação da Frente Parlamentar do Bem-Estar Animal se fundamenta na crescente demanda da sociedade por políticas públicas efetivas de proteção animal, e no reconhecimento jurídico do animal como ser senciente ou seja, dotado de capacidade de sentir dor, emoções e sofrimento, conceito já consolidado pelo ordenamento jurídico brasileiro e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF).

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, § 1º, inciso VII, estabelece que:

“Incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”

Além disso, diversas leis infraconstitucionais fortalecem essa pauta, como:

- Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) - que criminaliza atos de abuso, maus-tratos e crueldade contra animais;
- Lei nº 13.426/2017 – que trata de políticas públicas de controle populacional de cães e gatos;



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

- Lei nº 14.064/2020 – que aumenta a pena para crimes de maus-tratos contra cães e gatos;
- Leis estaduais e municipais já existentes em diversas localidades, que reconhecem a relevância da pauta animal no desenvolvimento urbano, na saúde pública e na educação.

A criação da Frente Parlamentar proporcionará um espaço contínuo de diálogo, articulação e fiscalização legislativa promovendo avanços reais na causa animal, como:

- Ampliação de campanhas de vacinação e castração;
- Implantação de políticas de adoção e guarda responsável;
- Fortalecimento da fiscalização contra maus-tratos;
- Apoio a abrigos e protetores independentes;
- Criação de um centro de referência municipal de bem-estar animal;
- Inclusão do tema nos programas educacionais.

Assim, esta proposta está em total conformidade com a legislação vigente, com decisões do Supremo Tribunal Federal e com os princípios constitucionais de dignidade, solidariedade e responsabilidade socioambiental.

Solicita-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a criação oficial da Frente Parlamentar do Bem-Estar Animal, como forma de demonstrar o compromisso desta Casa Legislativa com a causa animal e com os anseios da população.

Uruguaiana – RS, 08 de Outubro de 2025.

Ver.ª Márcia Fumagalli
Líder da Bancada do Republicanos.